



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DE PARTE DA ATA RESULTANTE DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO REALIZADA NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Proposta de fixação da participação variável no IRS/2025.

O Sr. Presidente apresentou uma proposta datada de 18 de novembro de 2024, que a seguir se transcreve:

«PROPOSTA

Proposta de fixação da participação variável no IRS/2025

À semelhança dos anos anteriores e decorrente do disposto no n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS.

Tendo presente que esta participação depende de prévia deliberação dos Órgãos Municipais quanto à percentagem pretendida de IRS, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (cf. n.º 2, do artigo do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro),

*Considerando que se mantêm os pressupostos do ano transato, a redução das receitas provenientes do Orçamento de Estado, o decréscimo da cobrança de impostos locais e, não obstante, a necessidade do Município de Sátão continuar a assegurar os recursos financeiros imprescindíveis ao financiamento da atividade da autarquia, **propõe-se:***

1. Que a Câmara Municipal de Sátão fixe em 5% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2025;

2. Que, após aprovação pelo Executivo, esta proposta seja remetida ao Órgão Deliberativo para se pronunciar, nos termos da alínea ccc) do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.»

Os Srs. Vereadores do PS apresentaram uma contraproposta, a qual também se transcreve:

«Proposta de fixação da participação variável no IRS/2025.

À semelhança dos anos anteriores, o Sr. Presidente insiste em apresentar a taxa máxima permitida por Lei, de 5% do IRS para o ano de 2025, onerando assim todos os contribuintes deste imposto residentes no concelho.

Registe-se que estamos num concelho do interior, em desertificação permanente e com rendimentos médios muito baixos, podendo esta taxa máxima, ser mais um elemento dissuasor, da fixação das pessoas no nosso concelho.

Destaque-se que a grande maioria dos municípios do interior, nomeadamente, os nossos vizinhos, veja-se os concelhos de Viseu, Tondela, Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Aguar da Beira e Penedono, têm aprovado taxas bastante inferiores.

Entendemos assim, que a taxa proposta poderá ser mais um elemento que irá contribuir para o aumento da desertificação do nosso concelho, nomeadamente, para a deslocalização de famílias para a capital de distrito.

Os municípios, essencialmente os que estão a perder população, como no nosso caso, têm um papel fundamental no combate ao flagelo da desertificação dos seus territórios. Uma



MUNICÍPIO DE SÁTÃO

CÂMARA MUNICIPAL

das estratégias poderá passar pela redução dos impostos sobre as famílias, nomeadamente, o IRS-imposto sobre o rendimento das pessoas singulares.

Registe-se que as taxas adotadas por concelhos com realidades idênticas à nossa: Aguiar da Beira, Resende, Mortágua, 0%; Armamar, Penedono 1%; São Pedro do Sul 2%; Castro Daire 3%, são bastante inferiores.

*Nesta sequência, propomos que esta **taxa de IRS a cobrar para 2025 seja de 2%.***

Assim, entendemos estar a dar um sinal claro e inequívoco de que estamos a reduzir a carga fiscal sobre as famílias do nosso concelho, logo a contribuir para o aumento do seu rendimento disponível. Por outro lado, não nos podemos esquecer que continuamos com duas guerras na Europa e o no Médio Oriente, que tem afetado também o rendimento das famílias. Deste modo, estaremos certamente a tornar o nosso concelho de Sátão mais atrativo, tentando inverter a desertificação que, infelizmente, tem ocorrido no nosso concelho nos últimos anos.» Colocadas em votação as duas propostas apresentadas, obteve-se o seguinte escrutínio:

A proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, obteve quatro votos a favor, sendo estes dos Srs. Vereadores do Partido Social Democrata.

A proposta apresentada pelos Srs. Vereadores do PS, obteve três votos a favor, sendo estes dos seus proponentes.

Deste modo, a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada por maioria, e vai ser remetida à Assembleia Municipal para eventual aprovação, de harmonia com as disposições conjugadas da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º, e alínea e), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi lavrada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Sátão, 22 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

(Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Dr.)